



R.S. Nº 18
18/05/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 2405/2024 - 2.º ADITIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ: 06.314.439/0001-75, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretário Municipal de Administração, residente na cidade de Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, residente e domiciliada na cidade de Duque Bacelar – MA.

CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, com sede a RUA SANTA CECILIA, nº 11, SALA 12, JARDIM ORIENTAL, CEP: 65.913-240, no Município de IMPERATRIZ/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade Nº 0160369120008 GEJSPC MA e CPF Nº 019.154.513-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 2405/2024, do dia 24 de maio de 2024, tendo como objeto, contratação direta por inexigibilidade de licitação empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA., que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



P.S. Nº 19
DATA 01/05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22/05/2026 a 22/05/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.

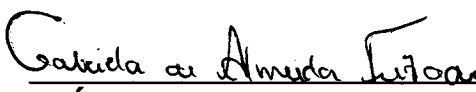
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 22 de Maio de 2026.

CONTRATANTE:


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Representante

CONTRATADA:



Digitally signed by STARTGOV
SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119
DN: C=BR, CN=STARTGOV SOLUCOES
EM TECNOLOGIA
LTDA:37933858000119, L=Sao Luis, O=
ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.05.22 14:01:02-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.3.0

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REC. Nº 20
Data 07/07/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

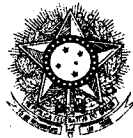
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:11 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **5B6B.D492.2B38.B13E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 47153180/2026

Expedição: 11/05/2026, às 12:22:41

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.933.858/0001-19
Razão Social: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: CRS 516 BL B 66 PAVMT01 PARTE C0685 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70381-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2026 a 08/06/2026

Certificação Número: 2026051022385549489423

Informação obtida em 12/05/2026 09:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 152087594962026
NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR, QUADRA 516 BLOCO B PAVMT01 PARTE C0685 66
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 37.933.858/0001-19
CF/DF: 0849872500105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de julho de 2026. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

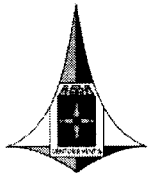
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 152087594962026
NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR, QUADRA 516 BLOCO B PAVMT01 PARTE C0685 66
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 37.933.858/0001-19
CF/DF: 0849872500105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de julho de 2026. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

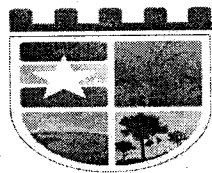
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 152087594962026
NOME: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SHCS CR, QUADRA 516 BLOCO B PAVMT01 PARTE C0685 66
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 37.933.858/0001-19
CF/DF 0849872500105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de julho de 2026. *



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 2405/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, tendo por objeto Contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 2504/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22/05/2025 a 22/05/2026, nos Termos da Lei Nº 14.133/21 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, portador do CPF Nº 019.154.513-96, e pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante, Em 22 de maio de 2026.

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR / FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa V A DA CRUZ NETO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de veículos em apoio as atividades da Secretaria do Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 013/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.010,00 (setenta e sete mil e dez reais). **VIGÊNCIA:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 08.122.0027.2148.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.; **SIGNATÁRIOS:** Srº. VALMIR ALVES DA CRUZ NETO, inscrito no CPF nº 025.650.843-74, pela contratada e Srº Gilmara Kilma da Silva Miranda, inscrito no CPF nº 841.838.453-00, Secretaria Municipal de Assistência Social. Duque Bacelar/MA, 02 de julho de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4551-24a359da9309f8ccc50e0d92fcd8c800e765ea38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020703/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020703/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa V A DA CRUZ NETO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.260.506/0001-11; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de veículos em apoio as atividades da Secretaria do Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 013/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 895.341,36 (Oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 02/07/2026 a 02/07/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.122.0024.2145.0000 MANUT. e FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DO SUS 10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas) 10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatório, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas) 10.302.0024.2190.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.304.0024.2199.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária. Elemento de despesa: 3.3.90.39.0 - Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Srº. VALMIR ALVES DA CRUZ NETO, inscrito no CPF nº 025.650.843-74, pela contratada e Srº Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito no CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 02 de julho de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 7302-42149bac10331cf8bdbbcdbdc0ba0cef4da50c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1206/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1206/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICALTDA CNPJ: 13.218.878/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência do município de Duque Bacelar - MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 1206/2025/PE; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/06/2026 a 12/06/2027, nos Termos da Lei 14.133/21 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo de Araujo Barroso, CPF: 160.754.473.34, pela contratada e o Srº. Gabriela de Almeida Furtado, CPF nº 056.754.243-26, pela contratante. Em, 12 de junho 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 4551-bad1bf05c9ec9bbdbdc8f4d017cfb2208d0139bc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 2405/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 2405/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.933.858/0001-19, tendo por objeto Contratação de empresa para Implantação e



Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com rio e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Sétima do Contrato Original CONTRATO Nº 2504/2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22/05/2026 a 22/05/2027, nos Termos da Lei Nº 14.133/21 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, portador do CPF Nº 019.154.513-96, e pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante, Em 22 de maio de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 4551-9bc03f93f9e893b94a7dd61b875de0507a75ccb3

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 186/2026; **OBJETO:** locação do imóvel localizado na Avenida Chico Rita, s/n, Bairro Matadouro, Duque Bacelar/Ma, destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar-Ma; **AMPARO LEGAL:** Art. Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) período de 12 (doze) meses; **LOCADOR:** Sr. Raymifran Pereira de Souza, CPF nº 601.545.473-36; **RATIFICAÇÃO:** Pelo Ordenador de Despesas: Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Duque Bacelar, 12 de junho de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 4551-56f5099c86a42c1061b38b52734f179914152748